



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

O Pregoeiro de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa **ALTERAÇÃO** no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021, o qual tem por objeto **Registro de Preços para contratação de postos de Serviços de merendeiro, faxineiro e vigia, à ser adquirida de forma fracionada pelo período de um ano.**

1 - **ALTERA-SE** o tipo de contratação para **MENOR PREÇO POR LOTE**

2- **Inclui-se** no item 10.3.3

b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

C) Comprovação de a licitante possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo 10% do valor total estimado da contratação; de acordo com artigo 31 § 2º e § 3º da lei Federal 8.666/93 de 21 de junho.

- **Inclui-se** no item 10.3.4:

a) Atestado de Capacidade Técnica para cada serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que já executou serviços semelhantes aos objetos da licitação.

b) A licitante deverá apresentar alvará de funcionamento e credenciamento fornecida pelo GSVG, órgão autorizador, devendo apresentar os documentos probantes e com pagamentos em dia.

3 - **inclui-se** o item 16.2.39, com a seguinte redação:

- **DA GARANTIA:** A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro (depósito de caução - em conta, fiança bancária ou seguro-garantia, títulos da dívida pública), estas devendo cobrir todo o período de execução do serviço, conforme Artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando sua liberação condicionada a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas negativas.

A caução em dinheiro deverá ser depositada através de recolhimento com recibo expedido pela (\*)Secretaria Municipal da Fazenda. **(ver conta\*) (\* solicitar junto ao Secretário da Fazenda)**

**As demais cláusulas, descrições e anexos do Edital permanecem inalterados.**

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, através do fone (54) 3282 5100 ou através do e-mail [licitacoes@canela.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canela.rs.gov.br) e/ou [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br) .

Canela/RS, 04 de OUTUBRO de 2021.

  
Cristiano Port  
Pregoeiro